



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO N° 006 de 09 de julho 2019

Dá nova redação ao §1º do art.13 e ao art.14 da Seção VIII; dá nova redação ao título da Seção IX e acrescenta o art. 16-A na Seção IX, Dá nova redação aos incisos III e VIII do art.3º; dá nova redação ao título da Seção IV; dá nova redação aos artigos 7º e 8º; dá nova redação ao Título da Seção II do Capítulo III; dá nova redação ao inciso I do artigo 21 da Seção I do Capítulo III; revoga o §5º e dá nova redação ao §4º do artigo 23 da Seção II do Capítulo III; dá nova redação ao artigo 24 da Seção II do Capítulo III; acrescenta o §5º ao artigo 25 da Seção III do Capítulo III, todos da Resolução n° 005 de 14 de junho de 2019, que “disciplina a indenização de despesas realizadas em razão do mandato parlamentar e dá outras providências”.

Art. 1º O § 1º do art. 13 da Resolução n° 005, de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

1º.....

§ 1º No caso do *caput* deste artigo, serão passíveis de indenização as despesas referentes ao aluguel – se for o caso – ao condomínio e aos fornecimentos de serviços de água, luz, telefone e acesso à internet, pertinentes ao imóvel utilizado como escritório de representação, gastos pertinentes à limpeza, aqui incluídos produtos de limpeza, inseticidas e prestação de serviço de faxina e, ainda, materiais de higiene pessoal como papel higiênico e sabonete.”

Art. 2º O art. 14 da Resolução n° 005, de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 O vereador poderá utilizar imóvel próprio ou de terceiro a título gratuito como escritório de representação, hipótese em que poderão ser

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 09/07/19
RETIRADO EM

Rua Direita, 750 - Centro | Santa Luzia | Minas Gerais - CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 - Home Page: www.cmsantaluzia.mg.gov.br

Sector de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

indenizadas, na modalidade prevista nesta Seção, as despesas de condomínio, água, luz, telefone, internet, produtos de limpeza, inseticidas, prestação de serviços de faxina, materiais de higiene pessoal, locação de máquina reprográfica e equipamentos de informática”.

Art. 3º O título da Seção IX da Resolução nº 005, de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IX

Da despesa com gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para a copa do gabinete”.

Art. 4º Acrescente-se o art. 16-A à Resolução nº 005, de 14 de junho de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 16-A Despesa com materiais de copa e cozinha é aquela decorrente da aquisição de materiais utilizados em nesses ambientes, a exemplo de: coadores, talheres, copos, fósforos, pratos, guardanapos, garrafas térmicas e outros materiais congêneres que se destinem a serem utilizados no próprio gabinete parlamentar, pelo vereador ou por servidor nele lotado, por quem nele esteja prestando serviço ou o visitando para fins relacionados ao exercício do mandato.”.

Art. 5º Altera o inciso III e VIII do art.3º da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º-

III- telefonia fixa e móvel;

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII – gênero alimentício e materiais para copa e cozinha para a copa do gabinete;

.....”
Art. 6º Altera o título da Seção IV da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV

Da Despesa com Telefonia Fixa e Móvel”

Art. 7º Ficam alterados os artigos 7º e 8º da Seção IV, da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passando a vigorarem com as seguintes redações:

“Art. 7º. A Câmara Municipal disponibilizará o serviço de telefonia fixa, ficando instituído o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por vereador, para mencionado gasto, e telefonia móvel, devendo utilizar o prefixo preestabelecido conforme contrato.

Art. 8º. Poderá ser decotado da verba de indenização a despesa com telefonia de linha fixa instalada no gabinete parlamentar e de telefonia móvel, que exceder o limite ou não observar o estabelecido no artigo 7º desta Resolução.”

Art. 8º Fica alterado o inciso I do artigo 21 da Seção I do Capítulo III, da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

“Art. 21 -

I – Combustíveis;

.....”

Art. 9º Fica alterado o Título da Seção II do Capítulo III, da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

Da Despesa com Combustível”

Art. 10 Fica revogado o §5º e alterado o §4º do artigo 23 da Seção II do Capítulo III, da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23.

.....

§ 4º. Os veículos utilizados pela Administração da Câmara Municipal terão tratamento diferenciado quanto ao estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 5º. Revogado”

Art. 11 Altera o artigo 24 da Seção II do Capítulo III, da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Todos os veículos devidamente cadastrados junto ao Controle Interno da Câmara, pertencentes à Câmara Municipal, locados ou de propriedade



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

do vereador, para a Administração ou para a vereança, deverão apresentar mensalmente o controle de quilometragem e abastecimento, referente ao consumo de combustível, com os respectivos cupons fiscais, conforme planilha e voucher disponibilizados pela Administração da Câmara Municipal.”

Art. 12 Acrescenta o §5º ao artigo 25 da Seção III do Capítulo III, da Resolução nº 005, de 14 de julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

§5º. Despesas referentes às multas de trânsito, avarias, e demais relacionadas ao uso direto do responsável pelo veículo locado, são de inteira responsabilidade do vereador ao qual o veículo esteja vinculado para uso parlamentar.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia-MG, 09 de julho de 2019.

Vereador Ivo Melo
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 09/07/19
RETIRADO EM

Sector de Protocolo